



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 1.848, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta o inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78, alíneas “a” e “f” do inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de recursos pela Administração Pública Municipal, mediante convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres, a título de subvenção social, auxílio, contribuição e outras fontes de recursos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Amplitude: no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – Conceitos:

a) concessão de recursos: é a transferência voluntária de recursos por parte da Administração Pública à entidade pública ou privada para realização de atividade, projeto ou programa de interesse mútuo;

b) transferência voluntária: entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação ou à entidade civil, sem fins lucrativos, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, realizada através de convênio ou outro instrumento congêneres;

c) fonte orçamentária de recurso das transferências voluntárias: subvenção social, auxílio, contribuição ou outras fontes;

d) subvenção social: são transferências de recursos destinados a cobrir despesas de custeio (manutenção) das entidades civis, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por lei municipal e conveniadas com o Município de Areado/MG, cuja finalidade é a prestação de serviços sociais nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, consideradas de interesse público pela Administração Pública;

e) despesas de custeio: envolvem gastos com manutenção e pequenos reparos;

f) auxílio: são transferências de recursos destinados a cobrir despesas de capital de entidades civis, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por lei municipal, conveniadas com o Município de Areado/MG;

g) despesas de capital: são aquelas que geram riquezas ou aumento de patrimônio para a entidade, a exemplo de aquisição de bens móveis, imóveis, obras de ampliação ou construção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

h) contribuição: transferência de recursos com a finalidade de cobrir despesas corrente ou de capital, concedida em virtude de lei, destinada à pessoa de direito público ou privada, sem fins lucrativos e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços;

i) outras fontes: nada impede que outros recursos com denominações orçamentárias diversas sejam concedidos tanto aos entes estatais, quanto às organizações privadas, mediante convênio ou instrumento congêneres, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666/93;

j) convênio: instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos visando à execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, realizado em regime de mútua cooperação;

k) contrato de repasse: instrumento que disciplina a transferência de recursos realizada por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais que atuarão como mandatárias da União, Estado ou Município;

l) termo de parceria: instrumento firmado entre o Poder Público, direta ou indiretamente, com a finalidade de proceder à transferência de recursos;

m) termo de compromisso: constitui-se no compromisso formal de ambas as partes em reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional;

n) consórcios públicos: Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre as normas gerais de constituição e contratação de consórcios. Regulamenta a lei acima. Dispõem sobre normas relativas a convênios e outros tipos de ajustes que podem ser firmados com o Governo Federal. A lei veio atender à necessidade de viabilizar e garantir maior estabilidade aos formatos cooperativos entre municípios e entre municípios e estados, podendo ser aplicada em vários setores das políticas públicas. Os consórcios podem assumir atribuições de planejamento, regulação, operação e manutenção de infraestruturas e serviços urbanos. Importante instrumento de cooperação entre o município e o governo Federal. Em face do grande número de exigências para celebração de convênios, para a sua execução e para a prestação de contas dela decorrente, o município tem de estar atento aos decretos e portarias sobre o assunto. Irregularidades podem impedir que os municípios firme novos convênios, deixando de obter recursos para a realização de obras, serviços e outras formas de atendimento à população.

o) termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de convênio, ou termo de parceria, já celebrados e formalizados durante sua vigência, vedada à alteração de natureza do objeto aprovado. Há três tipos de aditivo: prorrogação de prazo, valor e alteração de meta física.

p) objeto: é o produto final do convênio, observado o programa de trabalho e suas finalidades.

q) meta: parcela quantificada do objeto.

r) concedente: Município de Areado-MG responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

s) conveniente (proponente): Entidade com a qual a Administração Pública Municipal pactua a execução e programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### III – SANÇÕES:

A não observância das regras contidas neste Decreto ensejará a aplicação das medidas disciplinares e a restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do artigo 37 da Constituição Federal.

O(a) dirigente da Unidade será corresponsável pela má aplicação dos recursos, desde que tenha acatado a comprovação dos recursos sem os requisitos legais e formais exigidos para a Instituição.

### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores. A movimentação do processo de uma unidade para outra deverá se dar por meio do sistema de protocolo geral de modo a possibilitar o acompanhamento dos interessados.

Art. 3º Compõe este Decreto os seguintes anexos e modelos:

Anexo I - Procedimentos para celebração de convênios e concessão de recursos;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Quadros de informações internas;

Anexo IV – Declaração de regularidade com o exigido no Decreto nº 4.358, de 5-9-2002;

Anexo V - Declaração de fatos impeditivos à participação e de que preenche as condições para celebração do convênio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 11 de abril de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONCESSÃO DE RECURSOS

##### 1 – DEVERES DA ENTIDADE SOLICITANTE:

1.1. O Presidente da Entidade deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal manifestando interesse na celebração de convênio, para obtenção de recursos de subvenção social, auxílio, contribuição ou outras fontes de recursos.

1.2. O ofício deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) O projeto e o plano de trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
- b) cópia do Estatuto devidamente registrado, CNPJ e a Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Entidade;
- c) cópia de documento de identidade e CPF do Presidente;
- d) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, FGTS e INSS;
- e) atestado que comprove o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitido por autoridade, a exemplo de: Juiz, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretários Municipais e Vereadores;
- f) comprovação de abertura ou de existência de conta corrente em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) com a finalidade específica para movimentação dos recursos;
- g) declaração de que não emprega menor;
- h) declaração de ciência e que não incide nos impedimentos previstos no sub-item 2.4.

1.2.1. No caso de concessão de recurso a título de subvenção, contribuição ou auxílio à entidade civil sem fins lucrativos, deverá ser anexado ainda:

- a) cópia da lei municipal reconhecendo a entidade como de utilidade pública;
- b) declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidade sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS).

##### 2 – DEVERES DA(S) SECRETARIA(S)

2.1. A Secretaria deverá analisar e manifestar sobre a conveniência da celebração do convênio e realizar estudos de viabilidade de execução do disposto no Plano de Trabalho;

2.2. Acompanhar os prazos e a execução do convênio ou instrumento congênere;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

2.3. Proceder à liquidação de despesas do convênio.

2.4. Não deve ser aprovado o Plano de Trabalho que contemple os itens abaixo:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;

e) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

f) realização de despesa com multas, juros e correções monetárias, referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

g) realização de despesa com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

2.5. Havendo interesse na celebração do convênio deverá encaminhar a documentação para a Divisão de Convênios.

### **3 – DEVERES DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS:**

3.1. Receber, controlar e fiscalizar a tramitação interna de propostas de convênios ou instrumentos congêneres de organizações civis e entes governamentais;

3.2. Conferir os documentos encaminhados pela entidade interessada na forma deste regulamento e, caso estejam regulares, efetuar o protocolo de recebimento, a autuação e numeração do processo, submetendo-os à aprovação do Prefeito Municipal, que ouvirá o titular da secretaria correspondente a que se vincula o objeto do pedido, para avaliação dos requisitos de conveniência e oportunidade;

3.3. Providenciar para que seja informado pelo Serviço de Contabilidade o recurso orçamentário que atenderá às despesas, bem como sua previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e ainda se há pendências em prestação de contas por parte da entidade interessada. Havendo necessidade de adequação orçamentária por meio de projeto de lei, encaminhar à Secretaria Geral para providências;

3.4. Receber uma cópia da lei aprovada pela Câmara de Vereadores, no caso do sub-item 3.3., parte final;

3.5. Encaminhar o processo à consideração da Controladoria Geral, para que avalie a legalidade de todo o procedimento e apresente parecer técnico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- 3.6. Confeccionar o convênio ou instrumento congênere de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico, utilizando-se das informações constantes do Plano de Trabalho. A minuta deverá se fazer acompanhar de parecer jurídico sobre o processo;
- 3.7. Atribuir numeração e preparação da redação final do convênio ou instrumento congênere, bem como colher as assinaturas nas vias do documento;
- 3.8. Providenciar pela publicação do extrato do convênio ou instrumento congênere no Órgão de Imprensa Oficial, juntando o respectivo comprovante no processo;
- 3.9. Enviar o original dos autos do convênio ao Serviço de Contabilidade, a fim de que este possa instruí-lo com a competente prestação de contas. Com a regular prestação de contas, encaminhar os autos à Controladoria Geral, para suas manifestações finais, retornando posteriormente à Divisão de Convênios para que seja confeccionada a homologação pelo Prefeito Municipal e/ou tomada de contas especial, se o caso;
- 3.10. Avaliar a possibilidade, juntamente com o Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos, mediante solicitação da Secretaria a que estiver vinculado o convênio ou instrumento congênere e interesse do Executivo Municipal;
- 3.11. Providenciar o arquivamento dos autos do convênio ou instrumento congênere, após promovida a prestação de contas pelo conveniente, devidamente aprovada por Comissão Especialmente designada para esse fim, com as manifestações da Controladoria Geral, e homologada pelo Prefeito Municipal;
- 3.12. Realizar diligências e ordenar providências de instrução e formação do processo de convênio.

#### **4. DEVERES DA CONTROLADORIA GERAL:**

- 4.1. Receber o processo;
- 4.2. Analisar o processo;
  - 4.2.1. Estando o processo regular, emitir o certificado de regularidade;
  - 4.2.2. Constatada alguma falha ou omissão, expedir relatório de auditoria interna ao(s) órgão(s) envolvido(s), devolvendo o processo à Divisão de Convênios, para que proceda a regularização do mesmo.

#### **5. DEVERES DA UNIDADE JURÍDICA:**

- 5.1. Receber o processo;
- 5.2. Emitir parecer jurídico quanto à possibilidade jurídica da realização do convênio.
- 5.3. Emitir e aprovar o convênio.

#### **6. DEVERES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A):**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

## **Estado de Minas Gerais**

- 6.1. Receber o processo;
- 6.2. Assinar as vias do convênio;
- 6.3. Encaminhar à Divisão de Convênios para providências subsequentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

<i>Razão Social:</i>		<i>CNPJ</i>		
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro</i>	<i>Nº Fax</i>	<i>Nº Tel.</i>
<i>Endereço de contato</i>		<i>Bairro:</i>	<i>Nº Fax</i>	<i>Nº Tel.</i>
<i>Cidade</i>		<i>Distrito</i>	<i>Cx. Postal</i>	<i>CEP:</i>
<i>Nº do Banco</i>	<i>Nº Agência</i>		<i>Nº Conta Corrente</i>	
<i>Nome do Representante Legal</i>		<i>Cargo</i>	<i>Vencimento Mandato</i>	

#### 2- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1-Objetivos: *(Descrição completa do que se pretende realizar)*

2.2-Metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade *(quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, nº de pessoas a serem beneficiadas).No caso de obras ou serviços, acompanha o projeto básico, na forma do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.*

2.3-Descrição de etapas ou fases de execução: *(Previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada).*

#### 3- APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	SOLICITADO	CONTRAPARTIDA
1-Aquisição/Material de consumo e outras despesas de custeio.		
2-Aquisição de equipamentos e material.		
3-Obras e Instalações.		
4-Outros(Especificar).		
<b>TOTAL</b>		

#### 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Declaro que não estamos em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Venho submeter à apreciação dessa Prefeitura Municipal o presente plano de trabalho tendo em vista repasses de recursos através de convênio.

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Avaliação dos requisitos de conveniência e oportunidade da celebração do convênio e estudos de viabilidade de execução do disposto no Plano de Trabalho:

VALOR APROVADO: \_\_\_\_\_

Aprovo o presente plano de trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III QUADROS DE INFORMAÇÕES INTERNAS

#### CONTABILIDADE MUNICIPAL

Produto Contemplado no Plano Plurianual: ( ) SIM ( ) NÃO

Previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias: ( ) SIM ( ) NÃO

Pendências em prestação de contas: ( ) SIM ( ) NÃO

Recurso Orçamentário suficiente: (RUBRICA)

**Ficha Unidade Classificação Funcional Natureza da Despesa**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

#### CONTROLADORIA GERAL

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

#### UNIDADE JURÍDICA

Enquadramento jurídico:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

#### PREFEITO MUNICIPAL

Deferimento: ( ) SIM ( ) NÃO

Observação:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5-9-2002.

Ao  
Município de Areado  
Areado – MG

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº / .

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Processo nº        /        .

#### DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no sub-item 2.4 do Anexo I do Decreto nº 1.848/2014, DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte em celebrarmos o convênio em referência.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha surgir, a partir desta data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)